Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.344, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do turno único de trabalho da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL,** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

Considerando o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Considerando a necessidade de adoção, pelo Município, de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto nº 3.343, de 29 de abril de 2020, que declara situação de emergência no Município, em virtude da estiagem.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 1º de maio, o turno único instituído na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, com horário de trabalho das 12 horas às 18 horas.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, bem como da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, empenhados no desenvolvimento de ações de enfrentamento aos efeitos da estiagem, para os quais o horário de trabalho será das 06 horas às 12 horas, equipe matutina, e das 12 horas às 18 horas, equipe vespertina.

§ 1º. O trabalho das equipes será exclusivo no desenvolvimento de ações de enfrentamento aos efeitos da estiagem.

§ 2º. Caberá aos secretários e diretores das unidades administrativas envolvidas, a definição dos servidores que atuarão em cada uma das equipes, bem como a organização e implementação dos serviços.

§ 3º. A exceção contida no *caput* deste artigo surtirá efeitos enquanto perdurar a situação de emergência declarada no Decreto Municipal n° 3.343, de 29 de abril de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 30 de abril de 2020.

FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em exercício

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo